



**DECRETO Nº 14, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

*Dispõe sobre ponto facultativo em razão do Dia Nacional de Mobilização e Paralisação Contra a Reforma da Previdência e dá outras providências*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 64, II, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia, Estado do Ceará,

*Considerando a realização, no próximo dia 28/04/2017, do evento público intitulado "Dia Nacional de Mobilização e Paralisação Contra a Reforma da Previdência", o qual tem repercussão em todo país,*

*Considerando o requerimento formulado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Hidrolândia (SINDSERM), entidade sindical representativa dos servidores públicos locais, no qual requer a dispensa dos servidores a ele filiados a fim de que estes participem do evento,*

*Considerando que a matéria tratada na chamada Lei da Reforma da Previdência atinge diretamente a categoria dos servidores públicos municipais, visto que são regidos atualmente, no âmbito previdenciário, pelo Regime Geral de Previdência Social (GRPS),*

*Considerando que a administração pública municipal local, em respeito à liberdade de expressão e ao direito de reunião, direitos e garantias fundamentais consagrados na Constituição Federal, não pode se furtar, visto que a categoria dos servidores locais já declarou total apoio ao evento,*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** para as repartições públicas municipais no dia **28 de abril de 2017 (sexta-feira)**, em virtude do **DIA NACIONAL DE MOBILIZAÇÃO E PARALIZAÇÃO CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA**.



Art. 2º. Este Decreto não se aplica aos funcionários e repartições que funcionam em regime de plantão.

Art. 3º. Para os efeitos desse Decreto, em nome da continuidade administrativa e do interesse público, ficam autorizadas as Secretarias municipais a reorganização de seus respectivos expedientes, na referida data, para garantir à população a prestação dos serviços essenciais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE

*Ires Moura Oliveira*  
IRES MOURA OLIVEIRA

Prefeita Municipal